Nº 3886

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 28.12.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

# **CADERNO I**

www.vilhena.ro.gov.br

# ATOS DO EXECUTIVO

## DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



## FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÓNIO VILELA Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América CEP 76980-000 - VILHENA - RO FONE: (69) 3919-7080

## **SUMÁRIO**

GABINETE DO PREFEITO	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7



#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### DECRETO Nº 61.637, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.976,15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, destinado a repactuação de preços referente aos serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

## DECRETA:

**Art.** 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.976,15 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta



e seis reais e quinze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 55.976,15

TOTAL.....R\$ 55.976,15

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 3390.14.00.00 16000030 Diárias – Pessoal Civil R\$ 55.976,15

TOTAL......R\$ 55.976,15

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	6.084.287,63	9.065.121,38	1,20%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior PREFEITO

### DECRETO Nº 61.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 492.223,40 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e que a não utilização dos saldos em contas bancárias deverão ser devolvidos à União; e

CONSIDERANDO o esforço da gestão em adquirir itens para atender as unidades, os quais os processos não chegaram na fase de empenhamento da despesa, bem como a necessidade de manter as atividades nas unidades de atenção especializada que estão sob a gestão de entidade filantrópica.

#### DECRETA:

**Art.** 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 492.223,40 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades 3350.43.00.00 26590000 Subvenções Sociais R\$ 492.223,40 TOTAL.....R\$ 492.223,40

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica 4490.52.00.00 26590000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 128.844,87

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 4490.52.00.00 26590000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 72.588.45

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação 4490.52.00.00 26590000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 290.790,08

TOTAL......R\$ 492.223,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.639, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 116.999,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação referente aos rendimentos de aplicação financeira e a necessidade de manter as atividades nas unidades de atenção especializada do Município que estão sob gestão de entidade filantrópica,

## DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 116.999,24 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades 3350.43.00.00 16590000 Subvenções Sociais R\$ 116.999,24

TOTAL.....R\$ 116.999,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito. Receita

Receita 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 Fonte: 16590000 R\$ 116.999,24

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:



Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	6.140.263,78	9.009.145,23	1,22%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior **PREFEITO** 

#### **DECRETO Nº 61.640/2023**

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA IRLANE DA SILVA DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 308/2022/IPMV, de 23 de outubro de 2023, da Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - Processo Administrativo nº 5507/2016,

## DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora IRLANE DA SILVA DE CARVALHO, matrícula 6657, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena - RO, 28 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior **PREFEITO** 

## **DECRETO Nº 61.641/2023**

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VIVIANE MARIA ROHLING.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 309/2023/IPMV, de 23 de outubro de 2023, da Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - Processo Administrativo nº 5509/2016,

## DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula 4175, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena - RO, 28 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior **PREFEITO** 

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI Nº 6.198, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

# TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º É estimada a Receita e fixada a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 584,131,350,76 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos da Administração Pública Direta e Entidades da Administração Pública Indireta: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE e Fundação Cultural de Vilhena - FCV; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta, a ele vinculado.

## TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em 584.131.350,76 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 434.390.859,53 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 149.740.491,23 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos);

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes R\$ 522.087.122,43

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 112.254.946,00

Contribuições R\$ 29.027.595,00 Receita Patrimonial R\$ 43.560.000,00 Receita de Serviços R\$ 27.394.254,00

Transferências Correntes R\$ 341.235.567,23

Transferências Correntes - Deduções FUNDEB R\$ -33.763.405,80

Outras Receitas Correntes R\$ 2.378.166,00

Receitas de Capital R\$ 30.668.200,33 Operações de Crédito R\$ 15.000.000,00 Alienação de Bens R\$ 25.661,00 Transferências de Capital R\$ 15.642.539,33

Receitas Correntes - Intraorçamentárias R\$ 31.376.028,00 Contribuições Sociais R\$ 31.376.028,00

TOTAL GERAL R\$ 584.131.350,76

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

## **CAPÍTULO II**

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

- Art. 5º A Despesa, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 584.131.350,76 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), nos seguintes agregados:
- I Orçamento Fiscal, em R\$ 345.340.069,47 (trezentos e guarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 238.791.281,29 (duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos);

## **CAPÍTULO III** DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

## **CAPÍTULO IV** DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares com fontes de convênios, portarias, repasses fundo a fundo, termo de parceria, termos de fomento, termo de colaboração e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no inciso II do § 1º e nos §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, portarias, termos, transferências, aditivos celebrados e outros instrumentos similares.

## TÍTULO III CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os Orçamentos do SAAE, do IPMV e da FCV discriminarão as Despesas que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 10. Ocorrerão por meio dos recursos oriundos de transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas e transferências de outras esferas de governo as Despesas dos Fundos Municipais:

I - dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, criado pela Lei nº 1.909, de 30 de junho de 2005;

II - de Assistência Social - FUMAS, criado pela Lei nº 3.752, 24 de outubro de 2013;

III - de Meio Ambiente, criado pela Lei nº 3.309, 19 de setembro de 2011; e IV - de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI, criado pela Lei nº 3.389, 20 de dezembro de 2011.

Art. 11. As Despesas da FCV, criada pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012, ocorrerão por meio dos recursos provenientes de transferências financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 12. O Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 3.513, de 10 de julho de 2012, o Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS, criado pela Lei nº 2.478, de 8 de setembro de 2008; e o Fundo de Agricultura, criado pela Lei nº 4.601, de 8 de junho de 2017, serão mantidos por meio de atividade específica dentro dos recursos previstos nos Orçamentos das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, respectivamente.

Art. 13. As emendas parlamentares, sejam elas aditivas, aglutinativas, impositivas, modificativas, supressivas, que alterem o orçamento, após aprovadas, modificam e integram o projeto de lei orçamentária anual.

Art. 13-A. As emendas impositivas aprovadas com menções aos Projetos de Lei que deram origem às Leis nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 LDO 2024, e 6.192, de 15 de dezembro de 2023 – Revisão do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, promoverão as alterações necessárias nas respectivas Leis.

Parágrafo único. Após eventual sanção, as emendas parlamentares integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior **PRFFFITO** 



#### RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1.1 - Receitas Correntes 1.2 - Receitas de Capital	440.014.990,43 30.668.200,33
TOTAL DO TESOURO	470.683.190,76
02 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 2.1 - Receitas Correntes 2.3 - Receitas Intraorçamentárias 2.4 - Receitas de Capital TOTAL DAS AUTARQUIAS	82.072.132,00 31.376.028,00 0,00 <b>113.448.160,00</b>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	522.087.122,43 30.668.200,33 31.376.028,00
TOTAL GERAL	584.131.350,76

(Assinado Eletronicamente) Flori Cordeiro de Miranda Junior **PREFEITO** 



digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###, ###, 668-##), em 28/12/2023 gapanvilbera. Lististenas. con "bridocumento Assinado 273624. Folha 1 de 1

#### ANEXO II

#### DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA

NOMENCLATURA	FONTE	CATEGORIA ECNONOMICA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			470.683.190,76
RECEITAS CORRENTES		440.014.990,43	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.254.946,00		
Contribuições para Custeio Iluminação Pública	12.282.724,00		
Receita Patrimonial	5.200.000,00		
Receita de Serviços	514.254,00		
Transferências Correntes	341.235.567,23		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-33.763.405,80		
Outras Receitas Correntes	2.290.905,00		
RECEITAS DE CAPITAL		30.668.200,33	
Operação de Crédito	15.000.000,00		
Alienação de Bens	25.661,00		
Transferências de Capital	15.642.539,33		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			113.448.160,00
RECEITAS CORRENTES		82.072.132,00	
Contribuições Sociais	16.744.871,00		
Receita Patrimonial	38.360.000,00		
Receita de Serviços	26.880.000,00		
Outras Receitas Correntes	87.261,00		
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	
Transferências de Capital	0,00	,,,,	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		31.376.028,00	
Contribuições Sociais	31.376.028,00		
TOTAL GERAL			584.131.350,76

Florio Cordeiro de Miranda Junior PREFEITO





#### DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	17.335.435,67
04	Administração	68.289.324,20
05	Defesa Nacional	122.000,00
08	Assistência Social	16.251.350,84
09	Previdência Social	21.870.000,00
10	Saúde	136.343.770,45
12	Educação	145.122.006,46
13	Cultura	1.355.000,00
15	Urbanismo	51.086.586,80
16	Habitação	1.000,00
17	Saneamento	27.252.000,00
18	Gestão Ambiental	3.132.854,00
20	Agricultura	10.414.704,23
26	Transporte	976.257,00
27	Desporto e Lazer	3.335.775,32
28	Encargos Especiais	14.291.285,00
99	Reserva de Contingência	66.952.000,79
	TOTAL	584.131.350,76

(Assinado Eletro Flori Cordeiro de Miranda Junior PREFEITO



## ANEXO IV

## DESPESA POR PODERES/ÓRGÃOS

NOMENCLATURA	ORGÃO	PODER	TOTAL
PODER LEGISLATIVO		17.335.435,67	17.335.435,6
01 - Câmara Municipal	17.335.435,67		
PODER EXECUTIVO			566.795.915,0
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		451.992.755,09	
02 - Gabinete/Procuradoria Geral/Controladoria Geral	4.740.000,00		
03 - Secretaria Municipal de Comunicação	333.000,00		
04 - Secretaria Municipal de Administração	54.760.324,20		
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	20.251.285,00		
06 - Secretaria Municipal de Terras	300.000,00		
07 - Secretaria Municipal de Educação	145.122.006,46		
08 - Secretaria Municipal de Esporte	3.335.775,32		
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	52.147.586,80		
10 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	976.257,00		
11 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	120.000,00		
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	9.294.550,00		
13 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.138.000,00		
14 - Secretaria Municipal de Saúde	136.343.770,45		
17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.398.339,99		
18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.980.650,00		
19 - Secretaria Municipal de Agricultura	10.414.704,23		
21 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.548.460,85		
23 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	152.204,00		
24 - Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI	10.000,00		
99 - Reserva de Contigência	2.625.840,79		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	451.992.755,09		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		114.803.160,00	
FUNDAÇÃO		1.355.000,00	
20 - Fundação Cultural de Vilhena	1.355.000,00	2.000.000,000	
AUTARQUIA		113.448.160,00	
15 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos	27.252.000.00		
16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	21.870.000.00		
77 - Reserva de Contigência	64.326.160,00		
TOTAL GERAL			584.131.350,7

Flori Cordeiro de Miranda Junior PREFEITO



**OFICIAL** 

#### **AVISO DE CANCELAMENTO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.500/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 151/2023/PMV/AMPLO que tinha como objeto a Aquisição de um veículo caminhonete cabine dupla, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS foi cancelado conforme solicitado pela própria Secretaria no Processo Administrativo Nº 20.855/2023/SEMUS.

Vilhena-RO, 28 de dezembro de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA PREGOEIRO OFICIAL Dec. nº 61.500/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 652/2023/SEMAD

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA LEMES DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 6º (sexto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 7.440/2023, ID 322780;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 6º quinquênio;

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Teresinha Lemes de Souza, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA, -Classe "G", Referência Salarial "XVI", com lotação na Secretaria Municipal de Administração/SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO SEGURANÇA MEDICINA TRABALHO, sendo o usufruto nos períodos de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, 01 de julho a 30 de julho de 2024 e 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024, referente o 6º (sexto) quinquênio, conforme Processo Digital nº. 7.440/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile Secretário Municipal de Administração Decreto n° 59.125/2023



#### PORTARIA Nº 653/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8520/2023:

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile Secretário Municipal de Administração Decreto n° 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# TERMODEHOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 150/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 19407/2023/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19407/2023/SEMAS – referente à Aquisição de Materiais Permanentes diversos "tais como – Equipamentos de informática – Equipamentos Elétricos - Eletrônicos – Eletrodomésticos - Móveis para escritório – Ferramentas e outros, com finalidade em atender as demandas dos programas núcleos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/FUMAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021., conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto Nº 61.096/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico Nº 1492/PGM/2023,HOMOLOGO conforme segue:

#### ITENS E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65

Os ITENS 1,2,4,5,14,21,22,28,33,40,43,44,48,52 e 74 no valor de - R\$ 186.972,62 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79 O ITEN 06 no valor de - R\$ 23.225,04 (Vinte e três mil duzentos e vinte cinco reais e quatro centavos).

Em favor da Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99 Os itens 7, 8, 11, 32, 34, 35, 36, 37, 38 39, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 58, 63 e 64 no valor de – R\$ 129.550,00 (Cento e vinte nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Em favor da Empresa TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - 04.987.971/0001-28 Os itens 9, 10, 69, 70, 71, 72 e 73 no valor de - R\$ 8.966,21 (Oito mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Em favor da Empresa A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81 Os itens 12, 20, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 47, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 76 e 77 no valor de – R\$ 56.798,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais).

Em favor da Empresa PAULO VINICIUS DA SILVA - 47.199.093/0001-99 O item 13 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Em favor da Empresa LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 07.490.167/0001-27 Os itens 15, 16, 17, 18, 19 no valor de - R\$ 11.687,79 (Onze mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Em favor da Empresa I M PEREIRA - 12.753.602/0001-07 O item 27 no valor de - R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Em favor da Empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA - 27.568.987/0001-00 Os itens 31 e 57 no valor de - R\$ 13.341,00 (Treze mil trezentos e quarenta e um reais).

Em favor da Empresa G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85

O item 51 no valor de - R\$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).

Em favor da Empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81

O item 54, no valor de - R\$ 11.599,96 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Em favor da Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 24.067.409/0001-93 O item 68 e 75, no valor de – R\$ 2.596,26 (Dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

O item 03 foi cancelado.

VALOR TOTALA HOMOLOGAR: R\$ 451.416,88 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se em 28/12/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19540/2023/SEMPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19540/2023/ SEMPLAN, destinado a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAN, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 61.096/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico n° 1496/PGM/2023 anexo aos autos eletronicamente ao ID n° 504587, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lotes 01 e 02 – em favor da empresa WALMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 03.098.041/0001-50 no valor de R\$ 94.625,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: de R\$ 94.625,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Vilhena - RO, 28 de dezembro de 2023.

## FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR Prefeito do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **ERRATA I**

Considerando a ocorrência de erro material, a Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena EDITAL Nº 002/GEP/SEMUS torna público:

## ONDE SE LÊ:

V- Cópia da carteira de vacinação em que conste o seguinte esquema:

- Difteria e Tétano adulto (dT): 3 doses;
- Hepatite B: 3 doses ou anti HBs > 10 IU/I;
- Tríplice viral: 2 doses;
- Febre amarela: dose única;
- Varicela: 2 doses;
- Covid 19: 2 doses + reforço com bivalente.

#### LEIA-SE:

V- Cópia da carteira de vacinação em que conste o seguinte esquema:

- Difteria e Tétano adulto: 3 doses de dT sendo uma de dTpa;
- Hepatite B: 3 doses ou anti HBs > 10 IU/I;
- Tríplice viral: 2 doses;
- Febre amarela: dose única;
- Varicela: 2 doses;
- Influenza: Dose anual;
- Covid 19: 2 doses + reforço com bivalente.

Vilhena/RO, 27 de dezembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 60.332/2023

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR Prefeito

APARECIDO DONADONI Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**HUMBERTO COSTA MARTINS** Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ EL ORES Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -**SEMTRAN** 

DIRCEU HOFFMANN Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ERALDO DAL POSOLO** Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-**IPMV** 

## **LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES Partido: DEM

CLERIDA ALVES Partido: Avante DHONATAN PAGANI Partido: PODE

NICA CABO JOÃO Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO

Partido: PODE

SAMIR ALI Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA Partido: PROS

ZÉ DUDA Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA Partido: PSD

WILSON TABALIPA Partido: PV

## **MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

# **MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena. ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

## **EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração

Assinatura e Autorização PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

# **ASSINATURA DO EXECUTIVO**

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO** 

Diário Oficial Eletrônico de Vilhena/RO - DOV - Criado pela LEI nº 4.531/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 39.107/2017, consoante assinado digitalmente através de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).